



B9-0156/2024

26.2.2024

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada na sequência de uma declaração do Vice-Presidente da Comissão / Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança

nos termos do artigo 132.º, n.º 2, do Regimento

sobre a necessidade de um apoio inabalável da UE à Ucrânia após dois anos de guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia
(2024/2526(RSP))

Petras Auštrevičius, Malik Azmani, José Ramón Bauzá Díaz, Fabio Massimo Castaldo, Olivier Chastel, Bernard Guetta, Engin Eroglu, Vlad Gheorghe, Martin Hojsík, Karin Karlsbro, Michael Kauch, Moritz Körner, Georgios Kyrtos, Ilhan Kyuchyuk, Nathalie Loiseau, Karen Melchior, Jozef Mihál, Javier Nart, Jan-Christoph Oetjen, Urmas Paet, Dragoş Pîslaru, Catharina Rinzema, Ramona Strugariu, María Soraya Rodríguez Ramos, Dragoş Tudorache, Hilde Vautmans, Michal Wiezik
em nome do Grupo Renew

B9-0156/2024

Resolução do Parlamento Europeu sobre a necessidade de um apoio inabalável da UE à Ucrânia após dois anos de guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia (2024/2526(RSP))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a Ucrânia, em especial desde a escalada da guerra de agressão levada a cabo pela Rússia contra a Ucrânia em fevereiro de 2022,
 - Tendo em conta a perda de vidas humanas e a destruição na Ucrânia,
 - Tendo em conta a condenação internacional generalizada da guerra de agressão ilegal travada pela Rússia contra a Ucrânia,
 - Tendo em conta o apoio e a assistência sem precedentes prestados pela UE e pelos Estados-Membros à Ucrânia,
 - Tendo em conta a proposta da Comissão, de 20 de junho de 2023, de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à criação do Mecanismo para a Ucrânia (COM(2023)0338),
 - Tendo em conta a declaração conjunta, de 16 de janeiro de 2024, dos líderes de cinco grupos políticos do Parlamento Europeu sobre o apoio militar à Ucrânia, bem como a sua declaração de 31 de janeiro de 2024, em que apelam ao Conselho Europeu para que apresente resultados relativamente à Ucrânia,
 - Tendo em conta a unidade da UE e as suas políticas em resposta à guerra na Ucrânia,
 - Tendo em conta as aspirações da Ucrânia a aderir à União Europeia, o seu estatuto de país candidato e o Acordo de Associação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Ucrânia, por outro ¹, bem como a zona de comércio livre abrangente e aprofundado entre a União Europeia e a Ucrânia que acompanha esse Acordo,
 - Tendo em conta o artigo 132.º, n.º 2, do seu Regimento,
- A. Considerando que passaram dois anos desde que a Rússia relançou a sua guerra de agressão não provocada, injustificada e ilegal contra a Ucrânia, em 24 de fevereiro de 2022, alterando profundamente a situação geopolítica e ameaçando a arquitetura de segurança na Europa, com implicações de grande alcance para a própria União Europeia; que a Ucrânia sofre a agressão da Rússia há dez anos, começando com a ocupação da Crimeia em fevereiro de 2014 e a subsequente ocupação de partes das regiões de Donetsk e Lugansk no final desse ano;
- B. Considerando que a Ucrânia e os seus cidadãos demonstraram uma determinação

¹ JO L 161 de 29.5.2014, p. 3.

inabalável na sua resistência contra a guerra de agressão travada pela Rússia, defendendo com êxito o seu país, apesar do elevado custo em termos de baixas civis e militares, juntamente com a destruição e o armamento de infraestruturas civis e públicas, do ambiente natural e do património cultural; que o corajoso povo da Ucrânia foi galardoado com o Prémio Sakharov 2022, em homenagem à sua coragem e resistência;

- C. Considerando que as forças russas têm continuado a levar a cabo ataques indiscriminados contra zonas residenciais e infraestruturas civis, que resultaram na morte de milhares de civis ucranianos, em deportações e desaparecimentos forçados, na prisão ilegal e na tortura de cidadãos ucranianos na Rússia e nos territórios ucranianos ocupados pela Rússia, e em atos de terror em todo o país, incluindo o recurso à violência sexual e à violação em massa como arma de guerra;
- D. Considerando que a Relatora Especial das Nações Unidas sobre a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes ficou alarmada com os relatórios e testemunhos que apontam para as condições desumanas de detenção dos civis e prisioneiros de guerra ucranianos detidos pela Rússia, incluindo a tortura e a falta de cuidados médicos, o que resultou em danos permanentes para a sua saúde; que são conhecidos casos em que os militares russos mataram soldados ucranianos em vez de os fazerem prisioneiros, incluindo os casos mais recentes registados em 24 de fevereiro de 2024 na região de Bakhmut; que, em 2022, mais de 50 prisioneiros de guerra ucranianos, na sua maioria membros do Batalhão Azov, foram deliberadamente mortos numa explosão premeditada na prisão de Olenivka;
- E. Considerando que, de acordo com as estimativas conservadoras da Missão de Observação dos Direitos Humanos das Nações Unidas na Ucrânia, quase dois anos após a invasão em grande escala da Ucrânia pela Rússia, mais de 10 000 civis foram mortos e cerca de 20 000 ficaram feridos, sendo que o Gabinete do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACDH) considera que os números reais são consideravelmente mais elevados;
- F. Considerando que, de acordo com a *Kyiv School of Economics*, em janeiro de 2024, os danos diretos documentados infligidos pela Rússia às infraestruturas da Ucrânia ascendem a 155 mil milhões de dólares americanos; que, de acordo com a mesma estimativa, com 58,9 mil milhões de dólares americanos, o parque habitacional continua a ocupar o primeiro lugar em termos de danos, com quase 250 000 edifícios danificados ou destruídos, enquanto os danos às infraestruturas atingiram 36,8 mil milhões de dólares americanos, ascendendo os danos diretos à indústria e às empresas a 13,1 mil milhões de dólares americanos;
- G. Considerando que a Rússia transferiu à força milhares de crianças ucranianas para zonas sob o seu controlo, atribuiu-lhes a cidadania russa, obrigou-as a serem adotadas à força por famílias russas e criou obstáculos ao seu reencontro com os seus pais e a sua terra natal; que, em 17 de março de 2023, o Tribunal Penal Internacional emitiu mandados de detenção contra o Presidente russo, Vladimir Putin, e Maria Lvova-Belova, Comissária russa para os Direitos da Criança, alegando responsabilidade pelo crime de guerra de deportação e transferência ilegal de população (crianças) das zonas ocupadas da Ucrânia para a Rússia;

- H. Considerando que a Rússia também está a travar a sua guerra no campo de batalha da informação, procurando justificá-la através da reescrita da história e da divulgação de mentiras sem fundamento para difamar a Ucrânia e questionar o seu direito a existir fora da esfera de influência da Rússia; que as autoridades russas recorreram a meios sem precedentes para divulgar estas falsas narrativas, bem como relatos enganosos sobre a evolução militar na Ucrânia e no território ucraniano ocupado pela Rússia, em tentativas propositadas de manipular a opinião pública na Europa e na Rússia;
- I. Considerando que a União Europeia e muitos dos seus membros tomaram medidas para travar a desinformação e as ameaças híbridas, nomeadamente através da adoção de uma proibição de radiodifusão na UE por parte de canais estatais russos, alguns dos quais, no entanto, ainda utilizam operadores europeus de serviços de satélite; que a Rússia aplicou uma repressão interna para silenciar qualquer discussão sobre a sua guerra de agressão ilegal no seio da sua própria população, de modo a sufocar a oposição interna à mesma;
- J. Considerando que a Ucrânia, enquanto Estado independente e soberano, goza do direito fundamental de determinar o seu próprio futuro, incluindo a liberdade de escolher as suas alianças e políticas, e de prosseguir os seus interesses nacionais em conformidade com a vontade do povo ucraniano;
- K. Considerando que uma Ucrânia forte, democrática, estável e independente é vital para a estabilidade da zona euro-atlântica e crucial para promover a paz e a estabilidade mundiais e defender os princípios da democracia e da legalidade internacional;
- L. Considerando que a guerra de agressão da Rússia apenas aproximou a Ucrânia da União Europeia, sendo esta agora um país candidato à adesão à UE e tendo recebido da UE um apoio maciço em vários setores, incluindo uma assistência militar sem precedentes;
- M. Considerando que a UE adotou 13 pacotes de sanções desde o início da guerra e criou um novo cargo de enviado especial internacional para a aplicação das sanções da UE, especificamente encarregado de combater a evasão e o contorno das sanções que visam a Rússia e a Bielorrússia, como seu representante;
- N. Considerando que as instituições da UE chegaram recentemente a um acordo para criar um Mecanismo de Financiamento para a Ucrânia no valor de 50 mil milhões de euros, que proporcionará um financiamento estável e sustentável para o período de 2024-2027, a fim de apoiar a recuperação, a reconstrução e a modernização da Ucrânia, incluindo as reformas fundamentais necessárias na via da adesão à UE;
- O. Considerando que a Ucrânia demonstrou progressos significativos no avanço de reformas cruciais e revela um claro empenhamento na integração na UE e na NATO e nos valores europeus fundamentais;
- P. Considerando o compromisso assumido em Versalhes pelos Chefes de Estado e de Governo, em 11 de março de 2022, de reforçar as capacidades de defesa europeias à luz da agressão militar da Rússia contra a Ucrânia, seguindo uma linha de ação estratégica destinada a aumentar a capacidade da União para agir autonomamente no domínio da defesa, em complementaridade com a Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO) e as recentes declarações dos membros do Conselho Europeu e da Comissão, nomeadamente no contexto da recente Conferência de Munique sobre Segurança, sobre

o imperativo de um salto europeu à luz do regime do Kremlin, a necessidade de reforçar o pilar europeu da NATO e de desenvolver conjuntamente as nossas indústrias de defesa a longo prazo; apela a uma ampla mobilização da vontade e dos recursos europeus;

- Q. Considerando que, em 13 de fevereiro de 2024, Maksim Kuzminov, um antigo piloto de helicópteros russo que desertou para a Ucrânia em 2023, foi encontrado morto em Espanha, assassinado por homens armados alegadamente enviados pelo Governo russo; que, ao longo das últimas décadas, os serviços secretos russos levaram a cabo uma série de operações secretas descaradas, incluindo assassinios, no território da UE;
1. Reitera a sua solidariedade para com a Ucrânia e presta homenagem ao corajoso povo ucraniano, continuando a defender com bravura a soberania, a independência e a integridade territorial do seu país; reconhece e louva o contributo importante da Ucrânia para a segurança da zona euro-atlântica e a defesa dos seus valores ao resistir à guerra de agressão da Rússia;
 2. Reitera a sua condenação com a maior veemência possível da guerra de agressão não provocada, ilegal e injustificada da Rússia contra a Ucrânia, e insta a Rússia a cessar imediatamente todas as operações militares na Ucrânia e a retirar incondicionalmente todas as forças e equipamento militar de todo o território internacionalmente reconhecido da Ucrânia;
 3. Reafirma a sua determinação em continuar a apoiar a Ucrânia até ao pleno restabelecimento e controlo das suas fronteiras internacionalmente reconhecidas e ao longo de todo o processo de recuperação e reconstrução da Ucrânia;
 4. Regista a resiliência e a determinação demonstradas pelo povo ucraniano no seu desejo de fazer valer os valores democráticos, nos seus esforços de reforma e nas suas aspirações de integração na comunidade euro-atlântica de nações;
 5. Incentiva a UE e os Estados-Membros a prestarem mais apoio e assistência à Ucrânia no seu percurso para a adesão, nomeadamente conhecimentos técnicos especializados e apoio ao reforço das capacidades e às reformas institucionais necessárias para satisfazer as condições de adesão;
 6. Reitera o seu apelo à Comissão, ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança e aos Estados-Membros para que apoiem todas as medidas, inclusivamente a criação de um tribunal especial para garantir a plena responsabilização pelos crimes cometidos durante a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, em particular o crime de agressão, crimes de guerra e crimes contra a humanidade; congratula-se com a criação do Centro Internacional de Ação Penal pelo Crime de Agressão contra a Ucrânia, em Haia; congratula-se com a cooperação entre a Eurojust, a Europol, os Estados-Membros e as autoridades ucranianas para apoiar os esforços de recolha de provas e a investigação dos crimes de guerra cometidos pelas forças russas em território ucraniano;
 7. Reitera a sua condenação da deportação forçada de civis ucranianos para a Rússia, para os territórios da Ucrânia temporariamente ocupados pela Rússia, e para a Bielorrússia; apela a todos os Estados e organizações internacionais para que pressionem a Rússia a

devolver todos os civis ucranianos deportados à força e ilegalmente detidos, especialmente as crianças, incluindo os restos mortais de todos os que morreram em cativeiro; insta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem a procura de mecanismos que facilitem a libertação dos civis ucranianos detidos ilegalmente pela Rússia, nomeadamente através dos mecanismos da ONU;

8. Reitera a sua condenação do rapto forçado de milhares de crianças ucranianas para a Rússia, para os territórios da Ucrânia temporariamente ocupados pela Rússia e para a Bielorrússia; condena veementemente a atribuição ilegal de cidadania russa a essas crianças e a sua adoção ilegal; insta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para facilitar o regresso dessas crianças; exorta a UE e os Estados-Membros a apoiarem os esforços no sentido de responsabilizar todos os dirigentes da organização da deportação ilegal e da transferência forçada de crianças ucranianas, em conformidade com o direito internacional; exorta o Conselho e o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) a imporem sanções específicas ao abrigo do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos ² contra os indivíduos responsáveis pela transferência forçada e pela adoção ilegal de crianças ucranianas;
9. Condena a tortura e o assassinio deliberados de prisioneiros de guerra ucranianos pelo lado russo; apela à realização de uma investigação independente e à instauração de um processo judicial por esses crimes, e apela à intensificação dos esforços de intercâmbio de prisioneiros entre a Ucrânia e a Rússia;
10. Manifesta ainda a sua preocupação constante com a situação na central nuclear de Zaporíjia, ilegalmente ocupada e controlada pela Federação da Rússia, e que serve de local para o destacamento militar da Rússia; apoia os esforços para manter uma presença contínua da Agência Internacional da Energia Atómica na central nuclear de Zaporíjia; sublinha a importância de reforçar o quadro internacional para proteção das instalações nucleares destinadas a fins pacíficos, inclusivamente no decurso de conflitos armados; recorda e condena as ações da Rússia que infligiram graves danos ao ambiente na Ucrânia, incluindo a destruição da barragem de Kakhovka, o abate de florestas ucranianas, a extração mineira em grande escala e a contaminação do ar e dos recursos hídricos; reitera a sua profunda preocupação face às consequências ambientais mais vastas do conflito a longo prazo;
11. Condena a intenção da Rússia de realizar eleições presidenciais nos territórios temporariamente ocupados da Ucrânia em 15-17 de março de 2024 e sublinha que não reconhecerá os resultados destas eleições ilegais;
12. Reitera o seu apelo aos Estados-Membros para que adotem novos pacotes de sanções substanciais contra a Rússia e os seus aliados, em particular a Bielorrússia, a fim de enfraquecer estrategicamente a capacidade bélica da Rússia; apela a restrições rápidas e abrangentes à importação de petróleo, combustível nuclear e gás russos, incluindo o gás natural liquefeito; condena o comportamento dos Estados, entidades e indivíduos que ajudam a Rússia a contornar as sanções da UE; reitera o seu apelo à Comissão, ao SEAE e aos Estados-Membros para que desenvolvam um mecanismo de prevenção da evasão às sanções; reitera o seu apelo às empresas europeias para que retirem as suas

² Regulamento (UE) 2020/1998 do Conselho, de 7 de dezembro de 2020, que impõe medidas restritivas contra violações e atropelos graves dos direitos humanos (JO L 410 I de 7.12.2020, p. 1).

operações da Rússia; convida os Estados-Membros a adotarem medidas específicas para impedir a entrada na Rússia de produtos de tecnologia avançada exportados para países terceiros; solicita aos Estados-Membros que instaurem processos judiciais rigorosos contra as pessoas ou entidades que contornam as sanções da UE;

13. Congratula-se com a recente decisão do Conselho que clarifica as obrigações das Centrais de Valores Mobiliários que detêm ativos e reservas do Banco Central da Rússia, imobilizados em consequência das medidas restritivas da UE; reitera, no entanto, o seu apelo à UE e aos seus Estados-Membros para que encontrem vias legais que permitam a confiscação dos ativos russos congelados e a sua utilização para a reconstrução da Ucrânia e a indemnização das vítimas da agressão russa;
14. Reafirma o seu empenho na adesão da Ucrânia à União Europeia, que representa um investimento geoestratégico numa Europa unida e forte; reitera o seu apelo à integração gradual da Ucrânia no mercado único da UE e nos programas sectoriais, incluindo o acesso aos fundos da UE nos respetivos domínios; apoia a proposta da Comissão de renovar a suspensão dos direitos de importação e das quotas sobre as exportações ucranianas para a UE; exorta a Comissão a abordar todas as notícias de perturbações do mercado causadas pela guerra de agressão travada pela Rússia contra a Ucrânia e os benefícios comerciais concedidos à Ucrânia; insta a Comissão e os Estados-Membros a evitarem quaisquer ações unilaterais, como bloqueios de fronteiras, que limitem o acesso da Ucrânia ao mercado único da UE;
15. Sublinha que o processo de adesão se baseará no mérito e que a metodologia de alargamento renovada coloca a tónica, desde o início, nos domínios cruciais do respeito do Estado de direito, dos valores fundamentais, dos direitos humanos, da democracia e da luta contra a corrupção; está firmemente convicto de que uma perspectiva de adesão da Ucrânia à UE firme e baseada no mérito é do interesse político, económico e da segurança da União;
16. Exorta o Conselho e a Comissão a definirem uma via clara para as negociações de adesão, centrando-se na obtenção de benefícios tangíveis para a sociedade e os cidadãos ucranianos desde o início do processo; convida o Conselho a encarregar a Comissão de apresentar imediatamente propostas para os quadros de negociação pertinentes e a adoptá-las, assim que forem tomadas as medidas pertinentes estabelecidas nas respetivas Recomendações da Comissão, de 8 de novembro de 2023;
17. Sublinha que a UE deve prosseguir e intensificar o seu apoio financeiro, técnico e político à Ucrânia no intuito de a ajudar na sua integração na UE, e que a própria União deve empreender as reformas necessárias tendo em vista futuros alargamentos;
18. Congratula-se com o acordo sobre a criação do Mecanismo de Financiamento para a Ucrânia e apela à sua rápida implementação; salienta a necessidade de a UE e os Estados-Membros continuarem a explorar outras vias de apoio à Ucrânia; lamenta o atraso desnecessário dos Estados Unidos na aprovação da próxima fração da assistência urgentemente necessária à Ucrânia;
19. Exorta a UE, os Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a prestarem assistência política, económica, técnica e humanitária abrangente e coordenada para apoiar a reconstrução e recuperação sustentáveis e inclusivas

pós-conflito da Ucrânia, com especial destaque para o restabelecimento das infraestruturas essenciais, dos cuidados de saúde, da educação e dos serviços sociais; solicita à UE e aos Estados-Membros que continuem a fornecer tratamento médico e reabilitação, incluindo apoio psicológico, aos soldados e civis ucranianos feridos e enlutados; apela a uma atenção permanente e a um maior apoio às atividades de desminagem na Ucrânia e a um programa de desminagem a longo prazo;

20. Considera que o apoio militar da UE e dos Estados-Membros à Ucrânia, embora ascenda a cerca de 28 mil milhões de euros, não tem sido suficiente, em termos de qualidade e volume, para permitir à Ucrânia derrotar a Rússia; insta, por conseguinte, a UE e os Estados-Membros, juntamente com os seus parceiros que partilham as mesmas ideias, a aumentarem a produção, a aquisição conjunta e o fornecimento das armas e munições necessárias à Ucrânia, incluindo o equipamento de defesa aérea, e a reforçarem a cooperação militar com a Ucrânia, nomeadamente através da disponibilização de capacidades acrescidas, de formação personalizada, da produção conjunta e do reforço das capacidades; reitera o seu apoio à expansão substancial destas medidas e à necessidade de utilizar plenamente o Mecanismo Europeu de Apoio à Paz (MEAP), que necessita de financiamento a longo prazo; denuncia o facto de, desde agosto de 2023, um Estado-Membro estar a bloquear a oitava parcela da ajuda militar à Ucrânia, através do MEAP; insta a UE e os Estados-Membros a explorarem formas adicionais de mobilizar os recursos financeiros da UE para a defesa; apela à UE e aos Estados-Membros para que aumentem significativamente os seus esforços no sentido de desenvolver a autonomia estratégica da UE, em especial no que respeita ao reforço das capacidades de defesa da UE em cooperação com a NATO e ao desenvolvimento de uma política externa da UE mais coerente e com maior impacto; exorta a UE e os Estados-Membros a sancionarem mais eficazmente as violações dos controlos das exportações de bens militares e bens de dupla utilização;
21. Reitera a sua posição de que os representantes de órgãos de poder local e da sociedade civil na Ucrânia devem participar ativamente no processo de recuperação e reconstrução e que este processo deve nortear-se pelos mais elevados padrões de transparência e responsabilização;
22. Convida a Comissão, o SEAE e os Estados-Membros a reforçarem a comunicação estratégica e a fornecerem informações pertinentes sobre os benefícios e oportunidades mútuos do alargamento, tanto na Ucrânia como nos Estados-Membros, a fim de melhorar a compreensão do processo de adesão e reforçar o apoio de que este processo beneficia; exorta a Comissão, o SEAE e os Estados-Membros a melhorarem a visibilidade do financiamento da UE e dos seus resultados concretos na Ucrânia; insiste em que a UE e a sociedade civil ucraniana desempenhem um papel ativo na concretização destes objetivos;
23. Exorta a UE e os seus Estados-Membros a trabalharem de forma estratégica e pró-ativa no intuito de combater as ameaças híbridas e impedir a interferência da Rússia e dos seus agentes no Ocidente nos processos políticos e eleitorais, e noutros processos democráticos na Ucrânia e na UE, em particular os atos maliciosos destinados a manipular a opinião pública e a minar a integração europeia;
24. Condena o assassinato de Maksim Kuzminov, em Espanha; apela aos Estados-Membros

para que respondam prontamente e com determinação às ações perturbadoras dos serviços de informação russos no território da UE; recomenda aos Estados-Membros que reforcem a cooperação em matéria de contraespionagem e a partilha de informações;

25. Observa que, apesar da afirmação de abertura às negociações por parte dos dirigentes russos, o desrespeito e a violação flagrantes por parte da Rússia das normas e acordos estabelecidos com os quais se tinha comprometido minaram significativamente a fiabilidade do atual regime de Moscovo e, conseqüentemente, a viabilidade de encetar negociações significativas com este país;
26. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e ao presidente, ao Governo e ao Verkhovna Rada da Ucrânia.